



Câmara Municipal de Quatis
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 041

De, 28 de setembro de 1993.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Quatis, inclusive aos ocupantes de Cargos Comissionados, um reajuste de 73% (setenta e três por cento), incidente sobre os vencimentos de agosto de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrente da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, à 1º de setembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de setembro de 1993.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*lançada no
bi 01. Feb 5 fe 57Vº
Assinada
oficial*